# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 259/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 100.000.000. (cem milhões de cruzeiros)".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

MENSAGEM Nº 0230. IBIÚNA, 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

## DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna 22 de novembro de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

- A presente encaminha o Projeto de Lei sob o nº 0230, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$..... 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para suplementar a verba:- 4 - Administração de Serviços - 4.4 - Serv. de Estradas de Rod. Municipais - 4110 - Obras e Instalações a qual, com a dotação inicial de CR$. 300.000.000 , e com o saldo atual de CR$. 43.225.180, não terá condições de ocorrer as despesas previstas para o setor, até o término do presente exercício.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no setor de finanças da Prefeitura, a verba:- 5- Administração de Obras. 5.1 - Execução e Conservação de Obras. 4110- Obras e Instalações em CR$.100.000.000 que, apesar desta anulação, conta ainda com um saldo de CR$. 7.908.099.584 , suficiente para atender todas as despesas do setor até o fim do corrente ano.

Solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais para o momento, reiteramos a V. Exa. os nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 259/85
Recebido em 22 de 11 de 1985
Prazo venc em: de de 1985
Recebido por

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

259/85

PROJETO DE LEI Nº 0230.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações..CR$.100.000.000

TOTAL.....CR$.100.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações..CR$.100.000.000

TOTAL.....CR$.100.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 259/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados, e nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 26 de novembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Sr. Presidente:

O presente Projeto de Lei é de natureza legislativa, pois, cabe à Câmara autorizar a abertura de créditos adicionais.

Quanto à competência é de iniciativa exclusiva do Executivo o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

Assim, sob o tríplice aspecto: Constitucional, legal e jurídico, nada impede que a propositura seja apreciada pela E. Câmara Municipal, desde que haja manifestação favorável das comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

27.XI.85

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1805

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº.259/85:

Pelo presente projeto de Lei, solicita o Sr. Prefeito Municipal, autorização Legislativa para abrir no Setor de Finanças da Prefeitura um crédito de Cr$100.000.000(cem mi... lhões de cruzeiros) para suplementar a verba:

4- administração de serviços.

4.4- Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

4110- Obras e Instalações.

A verba supra citada, contou com a dotação/ inicial de Cr$300.000.000(trezentos milhões de cruzeiros)e atualmente está com o saldo de Cr$43.255.180(quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta cruzeiros), / portanto sem condições de ocorrer as despesas até o término do Exercício.

A verba a ser anulada em igual importância/ será a de administração de obras.(5), que apesar da anulação sofrida continuará com saldo suficiente para atender as despesas/ do setor até o final do exercício administrativo.

Do ponto de vista jurídico e financeiro o / projeto encontra-se perfeito podendo ser apreciado e votado pela Edilidade.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1985.

- JONAS DE CAMPOS -
- RELATOR -

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 259/85 recebeu Parecer favorável do assessor jurídico, bem como/ das Comissões.

Ibiúna, 27 de novembro de 1985.

*Mafalda Gabriel Nanni*

Enc.a da Secretaria Administrativa

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 240/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$100.000.000(cem milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições/ legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito / de Cr$100.000.000(cem milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

4- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4- SERVIÇO DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA=4110-Obras e Instalações.....Cr$100.000.000-

TOTAL.....Cr$100.000.000-

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

5- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

5.1- EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT.ECONÔMICA-4110-Obras e Instalações.....Cr$100.000.000-

TOTAL.....Cr$100.000.000-

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

- RUBENS XAVIER DE LIMA -

- PRESIDENTE -

- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -

1º. SECRETÁRIO

- BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SBº.-

2º.-SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1508

Ofício GPC nº. 0831/85 Ibiúna, 03 de dezembro de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 240/85, referente ao Projeto de Lei nº. 259/85, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº.259/85 foi aprovado na Sessão do dia 02 p. passado e que foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 240/85 através do ofício nº. 0831/85 da presente data.

Ibiúna, 03 de dezembro de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni

Encarregada da Secretaria Administrativa